



Diário da Justiça

Nº 5527 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 296 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	06
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	07
CÂMARAS CRIMINAIS	17
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	19
PROCESSO CRIME	42
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	43
CRIME	126
JUIZADOS ESPECIAIS	127

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	129
CRIME	227
JUIZADOS ESPECIAIS	230

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	231
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	236
JUSTIÇA DO TRABALHO	236
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	246

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	276
INTERIOR	279
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00752

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122797/99 resolve

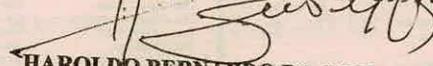
I - AUTORIZAR

DENISE KOPROVSKI CURI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento Judiciário, a usufruir os cinco (05) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 27 de dezembro de 1999.

II - CONCEDER

a referida servidora trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00753

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121670/99, resolve

CONCEDER

a **GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0754

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76130/99, resolve

DESIGNAR

EURIDES SILVA MALVEZZI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para presidir a comissão constituída pela Portaria nº 668/99, ficando em consequência revogada a designação de LUIZ CLAUDIO MARTINS CORTES.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2102; (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL DES. ACCÁCIO CAMBI DES. MOACIR GUIMARÃES DES. OCTÁVIO VALEIRO DES. ANTONIO PRADO FILHO DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Conjunctiva - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeiro Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Hélio Engelhardt Des. Regina Alonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Felijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto" DR. ROSANA FACHIN QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMIRO DR. LÍDIO J. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Felijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Felijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA RÓCHA - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA DR. ROSANA FACHIN 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA RÓCHA - Presidente DR. LÍDIO J. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. WALDEMIR LUIZ DA RÓCHA DR. LÍDIO J. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Felijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONHOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONHOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES 3ª GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA RÓCHA - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TURI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

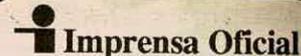
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA DR. ROSANA FACHIN 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA RÓCHA - Presidente DR. LÍDIO J. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para info das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Direto: - (41) 352-2388

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diário Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da

Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1369 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.653/99, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede, no dia 24 de novembro do ano em curso, para presidir audiências na Comarca de Ibituva, nos autos infra relacionados:

Table with 2 columns: Autos nºs and Tipo. Rows include separation of judicial consensual and alimentary provisionals, separation of judicial contentious and alimentary provisionals, precatory card - inquiry of witnesses, and civil registry registration - oitiva child and responsible.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

Signature of Haroldo Bernardo da Silva Wolff, Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 1370 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.526/99, resolve

CONCEDER

à Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSUPI, Juíza de Direito da Comarca de Coronel Vivida, 03 (três) meses de Licença Especial, alusivos ao quinquênio compreendido entre 07/11/1994 a 06/11/1999, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

Signature of Haroldo Bernardo da Silva Wolff, Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 1371 - D.M.

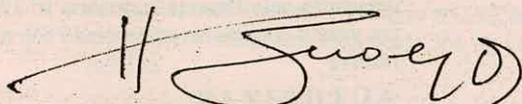
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.994/99, resolve

CONCEDER

à Doutora FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS, Juíza de Direito da Comarca de Salto do Lontra, licença para tratamento de saúde no dia 26 de

novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1372 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.995/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, licença por motivo de doença em pessoa da família no período vespertino do dia 26 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

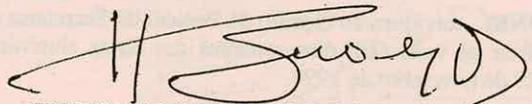
PORTARIA Nº 1373 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 116.384/99, resolve

CONCEDER

à Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito Substituta da 24ª Seção Judiciária da Comarca de Cascavel, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

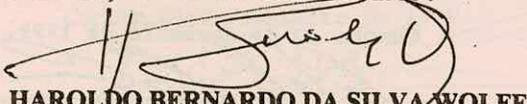
PORTARIA Nº 1374 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122.240/99, resolve

CONCEDER

à Doutora SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 26 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1375 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.064/99, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a partir de 22 de novembro do ano em curso, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Curitiba, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

1ª Região - 2ª Turma Cível

Presidente: Dr. MIGUEL KFOURI NETO
Membros : Dr. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
Dr. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Suplente : Dr. TITO CAMPOS DE PAULA

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 1039/99-D.M., de 10/09/1999, referente a designação dos Doutores Miguel Kfour Neto, Antônio Carlos Ribeiro Martins, José Virgílio Castelo Branco Rocha Filho e Tito Campos de Paula.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1376 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.625/99, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a partir de 16 de novembro do ano em curso, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Guarapuava, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

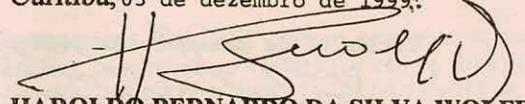
15ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Drª. LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Membros : Dr. CESAR AUGUSTO BOCHNIA
Drª. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT
Suplente : Dr. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIN

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 416/99-D.M., de 07/04/1999, referente a designação dos Doutores Lídia Munhoz Mattos Guedes, Vânia Maria da Silva Kramer, Cesar Augusto Bochnia e Christine Kampmann Bittencourt.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1377 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.944/99, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem, a partir de 16 de novembro do ano em curso, a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Irati, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J.:

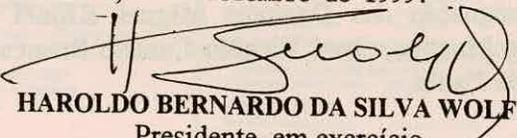
13ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Drª. ANGELA MARIA MACHADO COSTA
Membros : Dr. FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
Drª. MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES
Suplente : Drª. JEANE CARLA FURLANH

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 526/99-D.M., de 04/05/1999, referente a designação dos Doutores Angela Maria Machado Costa, Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima, Hélio Cesar Engelhardt e Jeane Carla Furlanh.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

SECRETARIA

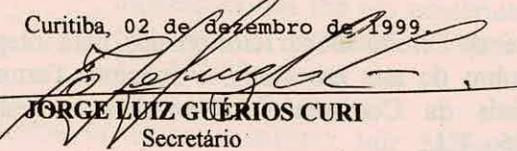
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01977

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120662/99, resolve

CONCEDER

a ELISABETH HELENA TRAJANO GUTMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de novembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

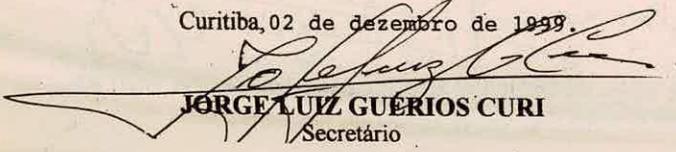
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01978

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121605/99, resolve

AUTORIZAR

EDUARDO PAULO RIBAS BOLDUAN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 06 de dezembro de 1999.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

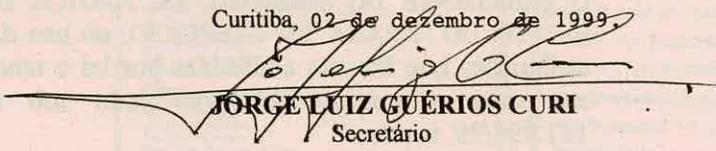
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01979

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121464/99, resolve

AUTORIZAR

CLEONICE DO ROCIO BIELEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 01 de dezembro de 1999.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

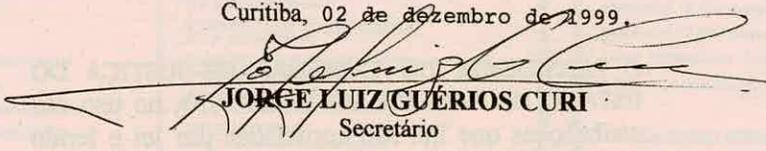
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01980

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121453/99, resolve

AUTORIZAR

HELENA ARCO VERDE DE MACEDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

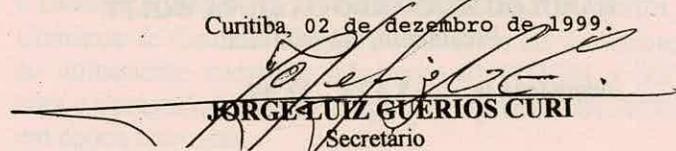
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01981

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121456/99, resolve

AUTORIZAR

IRACEMA LEONEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte (20) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 29 de novembro de 1999.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

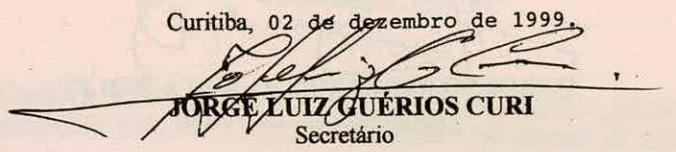
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01982

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120939/99, resolve

AUTORIZAR

LOREMA DE ALMEIDA FREITAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e um (21) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

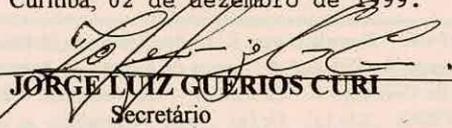
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01983

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121581/99, resolve

AUTORIZAR

MAURÍCIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 21 de janeiro de 2000.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

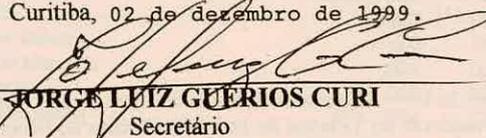
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01984

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121380/99, resolve

AUTORIZAR

ROGÉRIO RINCOSKI BASCHTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezenove (19) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

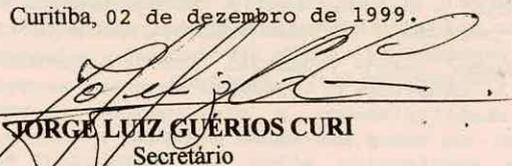
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01985

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115878/99, resolve

DESIGNAR

MARISA PAULIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Supervisora do Centro Social Infantil, do Gabinete do Secretário, a partir de 16 de novembro de 1999.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

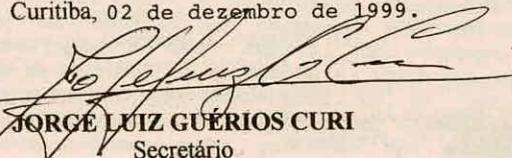
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01986

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118532/99, resolve

DESIGNAR

HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de novembro de 1999, as funções de chefe do Serviço de Pautas e Publicações da Seção do II Grupo de Câmaras Cíveis, da Primeira Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

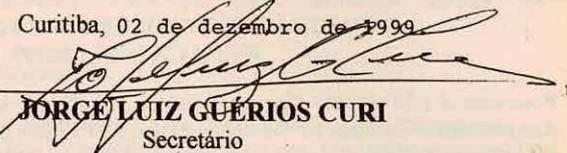
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01987

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120132/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **LICIA PADILHA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

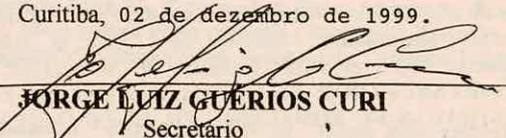
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01988

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 119636/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de novembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **DANIELA RIBAS ROCHA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

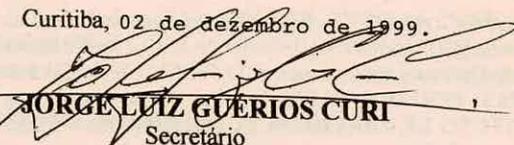
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01989

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 120580/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de novembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **JOSÉ RENATO MAZZAROTTO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01990

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114112/99, resolve

MANDAR CONTAR

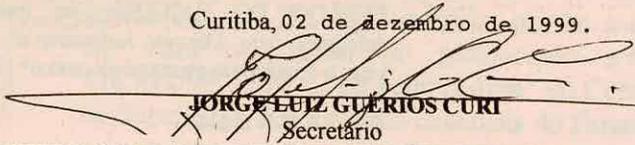
em favor de **THOME NERIS DA VEIGA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, trezentos e dezessete (317) dias, correspondente ao período compreendido entre 20.01.57 e 02.12.57, em que prestou Serviço Militar, de acordo com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6174/70, e o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 1º de 1998;

II - para efeito de aposentadoria, setenta e sete (77) anos e cinquenta e quatro (54) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.11.67 e 14.11.67, 01.12.67 e 22.04.71, 01.12.71 e 24.09.72, 23.01.73 e 28.02.73, 01.03.73 e 13.06.73, 22.10.73 e 14.11.73, 13.03.74 e 25.03.74, 03.09.74 e 12.09.74 e 27.09.74 e 10.02.77, em que prestou serviços na iniciativa privada, sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de

acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98;

Curitiba, 02 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 80/99

Protocolo nº.: 59.192/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 535/91. - **Interessados:** AKIE SARUHASHI E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Preliminarmente, intime-se a credora para se manifestar quanto ao pedido de fls. 532/574 e do teor das informações de fls. 575 e 576-TJ (2º Volume) do Departamento Econômico e Financeiro. II - Após, voltem-me. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 66.275/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 31.046/94. - **Interessados:** EMILIA BISCAIA DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Preliminarmente, intime-se a credora para se manifestar quanto ao pedido de fls. 49/60 e do teor das informações de fls. 61 e 62-TJ do Departamento Econômico e Financeiro. II - Após, voltem-me. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 78.206/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 251/87. - **Interessados:** ANTÔNIO SALVADOR Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados ANTÔNIO SALVADOR e CENIRA FERRAZ SALVADOR, pelo valor de R\$ 10.361,99 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 09 de junho de 1999 (fls. 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 83.499/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 25.261/88. - **Interessados:** ANA MARIA FORTES DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Preliminarmente, intime-se a credora para se manifestar quanto ao pedido de fls. 55/66 e do teor das informações de fls. 67 e 68-TJ do Departamento Econômico e Financeiro. II - Após, voltem-me. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 46.592/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 17.958/93. - **Interessados:** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA FARIA Adv.(a) Dr.(a) Ary Paiva de Ferreira Bandeira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Preliminarmente, intime-se a credora para se manifestar quanto ao pedido de fls. 77/90 e do teor das informações de fls. 91 e 92-TJ do Departamento Econômico e Financeiro. II - Após, voltem-me. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 66.268/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 26.637/90. - **Interessados:** ELOINA CAVALHEIRO CHAVES Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Preliminarmente, intime-se a credora para se manifestar quanto ao pedido de fls. 35/47 e do teor das informações de fls. 48 e 49-TJ do Departamento Econômico e Financeiro. II - Após, voltem-me. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 6.881/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão Ordinária nº 11.225/93. - **Interessados:** EROTIDES ELZA MARTINS Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 92 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 36.029/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.963/93. - **Interessados:** DAVINA DE LIMA PEDROSO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da

informação de fl. 68 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 76.771/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 18.445/94. - **Interessados:** ODILA ALVES DA SILVA E OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 87 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 12.674/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 12.458/94. - **Interessados:** PEDRINA SILVA DAS ALMAS E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 76 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 1.865/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 481/92. - **Interessados:** RUTH MACHADO PINTO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 47 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 41.884/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão Previdenciária nº 15.014/91. - **Interessados:** DINACIR TEIXEIRA CORREIA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 122 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 9.465/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução por Quantia Certa nº 4.057. - **Interessados:** COMPANHIA DE PROCES. DE DADOS DO EST. PR - CELEPAR Adv.(a) Dr.(a) Albino Mendes de Araujo e o MUNICÍPIO DE GUARATUBA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 24, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante (fls. 34/38-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquivem-se. G.P., 30 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 10.691/88 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 5.841/85. - **Interessados:** ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino o cancelamento do presente precatório e da prenotação de fl. 34, tendo em vista a suspensão do curso da execução, face ao efetivo pagamento, na forma da informação do Juízo requisitante (fls. 42/47-TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquivem-se. G.P., 29 de novembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 121.304/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Quedas do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 142/90. - **Interessados:** SOLIDOR ELEMENTOS PRE-FABRICADOS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Ademar Liedke e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista que a informação de Departamento Econômico e Financeiro (fls. 70/71 TJ) constatou a existência de precatório de origem idêntica (protocolo sob nº 103.644/99), referente à mesma Ação de Desapropriação Indireta nº 142/90, determino o cancelamento do presente processo com a devida baixa da prenotação. II - Dê-se ciência ao Juízo requisitante. III - Intimem-se. IV - Após, arquivem-se. G.P., 01 de dezembro de 1999. **Presidente.**

004. 0071488-9 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/78683. Comarca: Pinhais. Ação Originária: 9500000665 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: João Batista Costa. Advogado: José Roberto Della Tonia Trautwein. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula nº 394/STF

005. 0073317-3 Pedido de Providências (Cam)

Protocolo: 1998/100411. Comarca: Formosa do Oeste. Ação Originária: 9700000179 Pedido de Providências. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Antonio Fregulia. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula nº 394/STF

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 02-12-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.04481 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Lima Toldo	001	0048587-6
Paulo Vani Costa	001	0048587-6
Romeu Luiz Bogoni	002	0051141-5

Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

001. 0048587-6 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1996/23460. Comarca: Campo Mourão. Ação Originária: 9500000192 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Santo Monegat. Advogado: Adriano Lima Toldo, Paulo Vani Costa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

002. 0051141-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1996/53695. Comarca: Paranavaí. Ação Originária: 9400000965 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Agostinho Gonçalves. Advogado: Romeu Luiz Bogoni. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

003. 0084285-3 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1999/104222. Comarca: Umuarama. Ação Originária: 9500000263 Inquérito Policial. Indiciado: Dayze Meyre Jardim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 00
Emitido em 02-12-1999

Seção de processos Especiais

Relação No. 1999.04482 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Demesio Américo de Souza	001	0071498-5
Kely Cristina Dulskis Bueno	001	0071498-5
Renato Cunha	001	0071498-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0071498-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/80322. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800000001 Representação. Autor: Maria Aparecida Mello da Silva. Advogado: Kely Cristina Dulskis Bueno. Réu: Munira Peluso. Advogado: Demesio Américo de Souza, Renato Cunha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

Com fulcro no art. 9º da Lei 8038/90, delego poderes ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Antonina (Pr) para realizar o interrogatório mandando citar a acusada, bem como receber a defesa prévia e inquirir a testemunha Iolando Maciel, arrolada na peça inicial. Se testemunhas de defesa forem arroladas na defesa prévia, deverão também ser ouvidas pelo Dr. Juiz de Direito daquela Comarca. Deste despacho intemem-se as partes e o Ministério Público e encaminhem-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Antonina para melhor compreensão e instrução. Em, 17.11.99 Des. Carlos Hoffmann Relator

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

59/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.041-0.

ACUSADA: M. L. F. D. R.

ADVOGADOS: NELSON JOÃO KLAS E NELSON JOÃO KLAS JUNIOR.

ACUSADO: A. C. M.

INTERESSADA: HELENA MARIA REGIS ARAUJO.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8512.

LIVRO: CM-64.

FLS: 47/73.

DATA DO JULGAMENTO: 08/11/99.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - FORO EXTRAJUDICIAL - ESCRIVENTE E TITULAR ACUSADOS. PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO REJEITADA - LEVANTAMENTO DE SEQUESTRO IRREGULAR - REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DOMINIAL COM FULCRO EM PROCURAÇÃO COM OUTORGANTE FALECIDO - DESCUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - CONDUTA NEGLIGENTE DA TABELIÃ - FALTA GRAVE. (1). Instrumento de procuração juntado dentro do prazo concedido, pelo que, não é de se aplicar o disposto no artigo 37, do Código de Processo Civil, e sim, o artigo 13 do mesmo "codex", o qual normatiza a irregularidade de representação, e não, a inexistência de representação. (2). Quando se procede o levantamento de uma medida cautelar de seqüestro, inscrita na matrícula de um imóvel, em prol de pessoa já falecida, descumprindo os termos do mandado judicial e da Lei Civil, viola-se dever legal. (3). O levantamento do seqüestro em favor de pessoa falecida era inadmissível, pois não respeitava os termos do mandado judicial, mas o pior de tudo, foi a posterior transferência do domínio com base em procuração com seus efeitos cessados diante do falecimento do outorgante. Agiu com dolo a Titular do Ofício, porque não verificou a seqüência lógica dos fatos contidos na matrícula imobiliária. (4). Aos escreventes indicados para prática de atos notariais e de registro, não recai responsabilidade administrativa, nos termos dos artigos 20, 21, 22, da Lei nº 8.935/94. Todavia, é dever do registrador, delegado do serviço público, exercer fiscalização e vigilância absolutas sobre os atos praticados por seus prepostos, que agem por conta e em nome dos titulares da delegação, que, por consequência, respondem nas esferas cível e administrativa pelas faltas apuradas. Exclusão do pólo passivo da acusação do escrevente e aplicação da pena de suspensão por 60 (sessenta) dias à titular da serventia.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, EM VOTO MÉDIO, PREVALECENDO O DO RELATOR, JULGOU PROCEDENTE A ACUSAÇÃO E APLICOU A PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS A ACUSADA M. L. F. D. R., COM PERDA DA METADE DA RENDA LÍQUIDA DE SUA SERVENTIA, QUE SERÁ AUFERIDA PELO SUBSTITUTO LEGAL, NÃO DEVENDO SER O MESMO, QUE PARTICIPOU DO JULGAMENTO, E QUE, ACABOU POR SER EXCLUÍDO DO PÓLO PASSIVO DA ACUSAÇÃO, A. C. M. REMETAM-SE CÓPIAS DOS AUTOS AO DD. PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE: (01) O REGISTRO DA REPRIMENDA NA FICHA FUNCIONAL DA IMPUTADA; (02) OFICIE-SE AO MM. JUIZ DE DIREITO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA PARA DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO, COM A SUSPENSÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NO OFÍCIO DA ACUSADA, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, DESIGNANDO OUTRO SUBSTITUTO, QUE NÃO SEJA O ACUSADO A. C. M., A FUNÇÃO DA SERVENTUÁRIA, DURANTE O PERÍODO DA SUSPENSÃO.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

158/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.2186-6.

ACUSADO: W. S.

ADVOGADOS: GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO e IBERE EDUARDO SASSO.

*1. Recebo o recurso de fls. 180/192, no seu duplo efeito. 2. Encaminhe-se à distribuição, observada a competência do Colegiado Conselho da Magistratura. 3. Intimem-se. Em 29.11.99, ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

159/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2375-5.

ACUSADO: V. P.

ADVOGADOS: WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS S. KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA.

"1. Recebo o recurso de fls. 196/199, no seu duplo efeito. 2. Encaminhe-se à distribuição, observada a competência do Colendo Conselho da Magistratura. 3. Intimem-se. Em 29.11.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

160/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 96.1763-8.

SINDICADA: I. T. A. B.

"Aguarde-se por 90 (noventa) dias. Após, solicite-se novas informações. Curitiba, 30 de novembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

161/99

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.1025-9.

ACUSADA: J. C. S. D.

ADVOGADO: JOSÉ FELDHAUS.

"Vistos, etc ... 1.) Considerando que pelos mesmos fatos descritos na portaria de fs. 02/04 foi a acusada denunciada criminalmente nas sanções do artigo 316 do Código Penal e, por isso, condenada à pena de dois (2) anos de reclusão e dez (10) dias-multa, cuja sentença encontra-se em grau de recurso, conforme documentos que determino sejam adiante juntados a estes autos, aguarde-se a decisão da instância superior. É que a sentença penal condenatória passada em julgado subordinará o pronunciamento administrativo a ser aqui prolatado. Em consequência, fica interrompido o lapso prescricional por aplicação analógica do artigo 116, inciso I, do Código Penal, sendo certo que "constituindo a conduta da servidora, ao mesmo tempo, ilícito penal e administrativo, a norma aplicável para efeito de prescrição é a do artigo 301, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, regulando-se pelo crime abstratamente considerado e não pela pena em concreto aplicada pelo juízo criminal..." (Acórdão nº 8239 do Conselho da Magistratura, Relator Des. Oto Sponholz). 2.) Aguarde-se por noventa dias, solicitando-se, após, informações acerca do julgamento do recurso de apelação. 3.) Intime-se a douda defesa. Curitiba, 16.08.99. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível

Emitido em: 03-12-1999 11:19

Pauta de Julgamento do dia 14/12/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Relação Nº 1999.02974 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 14/12/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ADELINO MARCON	0010	0148183-0
ALBINO STRIQUER	0018	0141583-2
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	0009	0148100-1
ALDO MASSAHARU MAKITA	0023	0142409-5
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI	0014	0138786-8
AMAURI SILVA TORRES	0006	0147837-9
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	0024	0142465-3
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO	0013	0137445-8
ANDREY HERGET	0015	0141143-8
ANGELO PROVESI	0017	0141443-3
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	0005	0147671-1
AULO PRATO	0004	0147446-8
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	0014	0138786-8
	0026	0142807-1
BENEDITO BRUNIERI	0021	0142143-2
BENTO ABELARDO LOPES	0029	0145292-2
BERNADETE A VIEIRA GODOY	0030	0145772-5
CARLOS ALBERTO PAOLIETTO AZEVEDO	0002	0139989-3
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO	0026	0142807-1
CIRINEU DIAS	0012	0136005-0
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	0011	0143154-9
CLÁUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO	0005	0147671-1
DANIELLE DERANLANY J. VIANNA	0014	0138786-8
EDSON CARLOS PEREIRA	0012	0136005-0
EDUARDO NOVACKI	0020	0141934-9
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0015	0141143-8
FARAM BOUQUEZAN NETO	0031	0146033-7
FERNANDO A. SPERB	0009	0148100-1
FERNANDO CHIN FEI	0014	0138786-8
FERNANDO EDUARDO PRISON	0025	0142753-8
FLÁVIA ANDREI ROMAN	0006	0147837-9
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0008	0148058-2
	0011	0143154-9
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	0005	0147671-1
GENY GUEDES DE QUEIROZ	0003	0146500-3
HENOCHE GREGÓRIO BUSCARIOL	0005	0147671-1
HUGO MARTINS KOSOP	0007	0148048-6
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	0004	0147446-8
IZIS MAYSIA DIETRICH LECHIU	0010	0148183-0
JAMES WAHL	0014	0138786-8
JOAO ALBERTO B. DA CRUZ	0015	0141143-8
	0012	0136005-0
JOAO APARECIDO MICHELIN	0007	0148048-6
JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER	0007	0148048-6
JORGE LUIZ KOSOP NETO	0007	0148048-6
JOSÉ ALBERTO DIETRICH FILHO	0010	0148183-0
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	0006	0147837-9
JOSÉ ELI SALAMACHA	0013	0137445-8
JOÃO EDSON LANÇAS CAPUTO	0030	0145772-5
JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA	0024	0142465-3
KATYA REGINA ISAGUIRRE	0014	0138786-8
KIYOSHI ISHITANI	0022	0142309-0
KLEBER DE OLIVEIRA	0010	0148183-0
LEONARDO MEDEIROS REGNIER	0007	0148048-6
LIANA MARIA TABORDA RAMOS TORRES	0028	0144044-2
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	0016	0141147-6
LUCIANE MACHADO	0008	0148058-2
LUCIANE MARIA ANDREASSA	0019	0141755-8
LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER	0016	0141147-6
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0001	0138885-6
LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES	0003	0146500-3
MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA	0027	0143764-5
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	0004	0147446-8
MARCOS LEATE	0004	0147446-8
MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA	0001	0138885-6
	0020	0141934-9
MARIA JOSÉ STANZANI	0018	0141583-2
MARIO LUIZ ANDREASSA	0019	0141755-8
MARIZ MENDES MAY	0017	0141443-3

COMARCA DE LONDRINA

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA,
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOÃO BATISTA GUELFÍ
COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.**

/FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido **JOÃO BATISTA GUELFÍ**, brasileiro, casado, do comércio, estando atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, processam-se os autos **533/99 de AÇÃO DE DEPÓSITO** que **BANCO ABN AMRO S/A.** move contra **JOÃO BATISTA GUELFÍ**. E, como encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para **CITÁ-LO** para que no prazo legal de **05 (cinco) dias**, proceda a entrega do seguinte bem: "**uma motoneta marca Yamaha, modelo CY 50 JOG, ano/modelo de fabricação de 1997/97, cor branca, movia a gasolina, chassi nº 9C64MS000V0020853, placa AMJ-4706,**" ou consigne o seu valor em dinheiro no importe de **RS1.906,18** (mil. novecentos e seis reais e dezoito centavos), ou ainda, apresente defesa, sob pena de ser decretada a sua prisão pelo prazo de até um ano. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos **19 de novembro de 1999**. Eu, *[Assinatura]* (Edson José Brognoli) Titular do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

LUIZ GONZAÇA YUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ.
CARTORIO DO SETIMO OFICIO CIVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PENHORA de BRASFERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, NELSON ALVES DE RAMOS e ELISETE TERESA DE RAMOS, com prazo de 30 (trinta) dias.

O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº000534/97, de EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUD., em que é embargante: MILENIA AGRO CIENCIAS S/A e embargado BRASFERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NELSON ALVES DE RAMOS e ELISETE TERESA DE RAMOS, que pelo presente edital INTIMA os embargantes BRASFERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, NELSON ALVES DE RAMOS e ELISETE TERESA DE RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48:00 horas, darem andamento aos autos acima referidos, requerendo e efetivando o que for de direito, sob pena de extinção e/ou arquivamento, na forma do artigo 267-III do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos embargantes acima identificados, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no fórum local público, e publicado na forma da lei. CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 1999. Eu, *[Assinatura]* (JOAO PAULO AKAISHI), Escrivão, subscrevi.

JOSE CICHOCKI NETO
Juiz de Direito

COMARCA DE MAMBORÊ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ-ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: HELIO FERREIRA DAMBROSKI, com o prazo de trinta(30) dias".(Com publicação Gratuita).

A DOUTORA ELISIANE MINASSE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

/F A Z S A B E R, a todos quantos o presente

edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 307/97, de **AÇÃO DE ALIMENTOS**, promovida por **SUELIN CRISTINA GOMES DAMBROSKI** e **MARCIO GOMES DAMBROSKI** representados por sua genitora **NEUZA DE OLIVEIRA GOMES** em face de **HELIO FERREIRA DAMBROSKI**, que pelo presente, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente **CITADO** o requerido: **HELIO FERREIRA DAMBROSKI**, brasileiro, solteiro, tratorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, bem como, para que, compareça perante este Juízo de Direito, na sala de audiências, sito no Edifício do Fórum, à Av. Manoel Francisco da Silva, 985, em **Mamborê-Pr.**, no próximo dia **06 de abril de 2.000, às 14:30 horas**, a fim de participar da audiência de conciliação, instrução e julgamento, e nela, querendo, apresentar defesa escrita ou oral e indicar provas, através e acompanhado de advogado, sob pena de revelia, bem como, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo ainda se fazer acompanhar de suas testemunhas, independentemente de depósito prévio do rol. Fica ainda, devidamente **CITADO** o requerido **HELIO FERREIRA DAMBROSKI**, qualificado acima, de que por este Juízo de Direito, foi fixado o valor dos alimentos provisórios, devidos pelo requerido em favor de seus filhos(atores),

no valor equivalente a 60%(sessenta por cento), do salário mínimo vigente no país, e por este índice atualizado, devidos a partir da citação, devendo serem pagos mensalmente, até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao vencido, sob as penas da Lei, depositados no Cartório deste Juízo. Tudo de conformidade com a petição inicial a seguir transcrita em síntese:"(...) **SUELIN CRISTINA GOMES DAMBROSKI** e **MARCIO GOMES DAMBROSKI**(...), vem requerer a **AÇÃO DE ALIMENTOS**, nos termos da Lei 5.478/68, em face de **HELIO FERREIRA DAMBROSKI**(...), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: que a genitora dos requerentes manteve relacionamento duradouro com o requerido como se casados fossem e dessa união nasceram os requerentes. Que os genitores dos requerentes estão separados por um período de quatro(04) anos, aproximadamente, e o requerido, vem usando de evasivas para não pagar a obrigação alimentar. Os requerentes necessitam dos alimentos, vez que estão passando por necessidades de toda ordem(...). Face o exposto, requerem a **Vossa Excelência**, sejam arbitrados os alimentos provisionais no valor de um(01)

salário mínimo. A citação do requerido, ao final seja julgada procedente a ação, condenando-se o requerido ao pagamento das pensões, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais. Seja concedido aos requerentes, os benefícios da assistência judiciária. Sejam deferidas aos requerentes a produção de todas as provas em direito admitidas. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Pedem deferimento. Mamborê-Pr., 25 de novembro de 1997. (a) **LUCIENE PETERLE-ADVOGADA**. **DESPACHO DE FLS. 12:** "Autos sob nº 307/97. I - Defiro a gratuidade da Justiça à requerente. II- Fixo os alimentos provisórios, em 60%(sessenta por cento), do salário mínimo, vigente do país, devidos pelo requerido em favor dos requerentes, a serem pagos mensalmente, a partir da citação, devendo serem pagos diretamente aos requerentes, ou depositados no Cartório deste Juízo, até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao vencido, sob as penas da Lei. III - (...). IV- Cite-se o requerido. V_ Dê-se ciência ao Ministério Público. VI - Intimem-se os requerentes(...). VIII- (...). Em, 06.02.98. (a) **PAULO ANTONIO FIDALGO-JUIZ DE DIREITO**". **DESPACHO DE FLS. 31:** "Autos nº 307/97. 1 - Redesigno a audiência de tentativa de conciliação, bem como instrução e julgamento, para o dia 06 de abril de 2.000, às 14:30 horas. 2 -Defiro o pedido de fls. 29, expeça-se edital para citar o requerido, com o prazo de 30(trinta) dias. 3 - Intime-se a requerente. 4- Ciência ao Ministério Público. 5 - Diligências necessárias. Mamborê, 03 de novembro de 1999. (a) **ELISIANE MINASSE-JUÍZA DE DIREITO**". **ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC:** "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado na imprensa gratuitamente, por gozar a requerente dos benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mamborê - Paraná, aos 10 de novembro de 1999. *[Assinatura]* (**EDALMO DA SILVA**), Escrivão, que digitei e subscrevi.

3111

ELISIANE MINASSE
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MANOEL RIBAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS - ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Doutor José Ricardo Alvarez Vianna, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados, no concurso para o cargo de **ESCRIVÃO CRIMINAL**, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Manoel Ribas - PR., com fundamento no Regulamento do Concurso, constante nos autos sob nº 002/99:

Nome do candidato	Nota da Prova escrita	Nota da Prova de Datilografia	Média do Candidato	Resultado
Cleide Nunes Santos Dariva	7,16	8,50	7,83	Aprovado 1º Lugar
Fausto Mazeto	7,50	7,83	7,66	Aprovado 2º Lugar
Ana Aparecida Sêga Martins	7,06	8,00	7,53	Aprovado 3º Lugar
Nivaldo Endo	6,80	8,00	7,40	Aprovado 4º Lugar
Marcelo Geraldo de Matos	6,23	8,00	7,11	Aprovado 5º Lugar
Valdir Celso da Cruz	6,10	8,00	7,05	Aprovado 6º Lugar
Maria Aparecida Alves de Souza	6,33	6,00	6,16	Aprovado 7º Lugar
Telma Aparecida Gawron Stresser	6,03	5,50	5,76	Reprovado
Luciana Quadros da Rocha Pieraço	6,00	5,00	5,50	Reprovado
Carla E. Fesitel Lucatelli	5,83	-	-	Desclassificado
Luciano Naves Calixto Pereira	5,26	-	-	Desclassificado

Cleide Aparecida Jaskiu	5,10	-	-	Desclassificado
Gislene Bontorim de O. Cassol	5,06	-	-	Desclassificado
Silvana Lopes Rodrigues Bofenger	4,83	-	-	Desclassificado
Joelma Silvana O. G. Pascoarelli	4,63	-	-	Desclassificado
Marli Terezinha Lenarte Homen	4,56	-	-	Desclassificado
Celito Lucas	4,30	-	-	Desclassificado
Paulo Cezar Castagnoli	4,16	-	-	Desclassificado
Keilly Melissa Zan	3,96	-	-	Desclassificado
Silvia Marques da Silva	3,70	-	-	Desclassificado
Cláudio Décio Caetano	3,66	-	-	Desclassificado
Cláudio Toshio Mori	3,63	-	-	Desclassificado
Zoraide Amantino M. de Castro	3,56	-	-	Desclassificado
Maria Aparecida Wilke Ferreira	3,23	-	-	Desclassificado
Cleci Mara Cassol	2,86	-	-	Desclassificado
Nair Maria Caldas Martins	2,76	-	-	Desclassificado
Jairo Quero	2,60	-	-	Desclassificado
Dario Antonio da Silva Junior	2,50	-	-	Desclassificado
Luiz Wanderlei Ferreira	2,50	-	-	Desclassificado
Maria Ozélia Gallo	2,43	-	-	Desclassificado
Orlei Weirich Machado	2,23	-	-	Desclassificado
José Marcelo Morais Cardoso	2,13	-	-	Desclassificado
Alcioni Terezinha Malko	1,63	-	-	Desclassificado
Sandra Mara dos Santos Ferraz	1,40	-	-	Desclassificado
Guido Alfredo Sulzbah	1,36	-	-	Desclassificado
Odilon Agrippino de Aguiar	1,26	-	-	Desclassificado
Juliana de Souza Rique	0,76	-	-	Desclassificado
Renan de Lima Ganem Filho	0,73	-	-	Desclassificado
Juliane Martins Dias	0,50	-	-	Desclassificado
Paulo Renato Senart	0,43	-	-	Desclassificado
Mônica Loli	0,16	-	-	Desclassificado

Pelo presente edital, fica, ainda, intimada a primeira classificada, Senhora CLEIDE NUNES SANTOS DARIVA, para apresentar os documentos exigidos para inscrição, constantes do art. 34 do Regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, aos vinte e nove dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Manoel Ribas*, Noelma Ferreira Soster, Secretária da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

23/10
3169
JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito - Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA. CGCM nº 80.358.328/0001-13 e DOMINGOS ROQUE GASPARIN, CPF/MF nº 126.421.429-49 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA - CGCM nº 80.358.328/0001-13 e DOMINGOS ROQUE GASPARIN - CPF/MF nº 126.421.429-49, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiendentes, s/n, com Av. Brasil, 1ª andar, sala 100, onde se processa EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0884/98 que lhe foi proposta por BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, e efetuar o pagamento do débito de R\$ 33.356,64 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, serão penhorados e leiloados, tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento da dívida. **RESUMO DO PEDIDO INICIAL:** "Citem-se os executados para que pague no prazo de vinte e quatro (24) horas a importância de 33.356,64, acrescida de correção monetária de acordo com a Lei 6.898/81, juros de mora, a partir do vencimento, incidentes sobre o capital devidamente atualizado e demais combinações legais." Maringá, 08 de Novembro de 1999. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

JOSE LAURINDO SILVA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MORRETES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESENTA DIAS

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, requerido por EMERSON SINDIVAL CARDOSO, tem curso pelo Cartório da Única Vara Cível desta Comarca os autos nº 143/57, de Arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de BERTOLINO CARDOSO OU BERTOLINI CARDOZO, falecido neste Município e Comarca em 08/08/1954. Como os herdeiros adiante mencionados não se fizeram representar no feito, CITA-OS para que se habilitem no processo e manifestem-se no feito, por procurador, no prazo 15 (quinze) dias: HERDEIROS DE LEONTINO CARDOSO,

residentes atualmente em lugar incerto e não sabido. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Manoel Ribas*, Escrivão do Cível e Anexos, o digitei.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz De Direito

39462

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA DA REQUERIDA, ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS.

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de ADOÇÃO sob nº 030/98, em que é requerente CESAR LUIZ SESTITO e ELIZABETH SANSIVERINATO SESTITO e requerido ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS e atendendo ao fato de estar o genitor do requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias:

FINALIDADE: CITAÇÃO da genitora da requerida, SRA. ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, natural de Guaraça - Pr., filha de Antonio Pereira dos Santos e Luiza Mendes dos Santos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegado pelos requerentes.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: I - Que os requerentes são casados desde a data de 31 de agosto de 1996, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, consoante certidão sob nº 4.101, fls. 027 do livro nº B-013 do registro de casamentos, expedida pelo cartório do Registro Civil de Nova Esperança, nesta Cidade e Comarca. II - Que os requerentes residem nesta cidade, onde desfrutam de boa conduta social, o que comprova pelos documentos passados pela autoridade policial, local. III - Que os requerentes gozam de perfeita saúde física e mental, consoante atestados fornecidos por dois pedidos da Saúde Pública Estadual do Paraná. IV - Que o casal possui situação financeira regular, vez que o primeiro requerente é motorista, tendo renda mensal razoável. V - Que o pai biológico da menor adotanda é desconhecido enquanto a genitora dou sua filha espontaneamente, ao casal requerente, logo após o parto, estando a residir no Sítio Moreto, distrito de Nova Bilac, Município de Florai, nesta Comarca. VI - Que os requerentes, estão aptos a adotar, conforme a determinação art. 42 da Lei 8.069/90. VII - Que sendo a menor adotanda, recém-nascida à época da Adoção, não há necessidade do estágio de convivência, consoante disposição do art. 46 da Lei supra citada. VIII - Que a menor adotanda, foi registrada com o nome de ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS, consoante certidão nº 12.394 fls. 094 do Livro A-14 do Cartório do Registro Civil, local, pretendendo o casal, que a mesma passe a chamar-se MARIA GABRIELA SESTITO. IX - Que os requerentes pretendem provar o alegado, com provas documentais bem como através da sindicância a ser realizada pelo competente Juízo. X - Que quanto às provas referidas nos documentos dos itens 2 à 4, pode ser encontrados nos autos de pedido de providência sob nº 039/96, que concedeu a guarda e responsabilidade da menor ao casal requerente.

Nova Esperança, 07 de outubro de 1999, Eu, *Ivo Fernandes* (IVO FERNANDES), Escrivão que o digitei.

3196

DENISE HAMMERSCHMIDT
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA DA REQUERIDA, SRA. SIMONE DE OLIVEIRA.

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de ADOÇÃO sob nº 030/98, em que é requerente IZOLINA PEREIRA e requerido CAROLYNE DE OLIVEIRA, e atendendo ao fato de estar a genitora da requerida em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias:

FINALIDADE: CITAÇÃO da genitora da requerida, SRA. SIMONE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Pr., filha de João Maria Rosa Oliveira e de Maria Irene Batista Oliveira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para CONTESTAR a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegado pelos requerentes.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: I - Conforme se depreende da inclusa Certidão de Nascimento nº 1792, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Presidente Castelo Branco, desta Comarca, cópia anexa, (doc. nº 02), em data de 15 de novembro de 1991, nasceu: CAROLYNE DE OLIVEIRA, filha de Simone de Oliveira; II - Mister se faz esclarecer que, assim que Carolyne nasceu, não tendo a mãe condições